



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 218/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0029.011022/2021-10

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de JARU, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 31.03.2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresas interessadas.

Os questionamentos foram encaminhados à SEDUC GCOM, que se manifestou da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO 1 – Empresa A (0018866387)

"[...]

*...no tópico 6.1.1.3 relativo a entrega dos produtos. Conforme mencionado no tópico em epígrafe, **sobre as entregas dos produtos perecíveis**, legumes, frutas e verduras, que serão efetivadas semanalmente e os demais produtos, mensalmente. Ocorre que os produtos pão francês e pão de cachorro quente, que estão inclusos nos demais produtos, e que serão entregues mensalmente conforme relata, serão servidos aos alunos conforme descritos nos cardápios, em semanas alternadas. Todavia pedimos **esclarecimentos nítidos referente as entregas dos mesmos**, haja visto que há uma contradição no que menciona os cardápios com a especificação do tópico a cima. Salientamos que os preços dos pães de cachorro quente, no termo de referência, encontram-se **abaixo dos preços de mercados**, o que poderá fracassar o item, trazendo por consequência a insatisfação do Órgão Público, pela não contratação. É imprescindível que seja revisto as cotações do produto supracitado, pois o seu valor de referência, não condiz com o valor atual de mercado.*

*Ressaltamos que no tópico 13.7 a,4) do edital, caso a licitante que ofertar proposta para dois ou mais itens, **deverá comprovar que possui Patrimônio líquido ou Capital social, que seja equivalente a somatória dos valores dos mesmos**. Se possível poderia dar-nos mais detalhes referente a este tópico, haja visto que ficamos na dúvida de termos interpretado de forma errônea*

[...]"

RESPOSTA: SEDUC, por meio da SEDUC GCOM, se manifestou (0018879752):

"[...]"

vimos nos manifestar conforme segue:

"Ocorre que os produtos pão francês e pão de cachorro quente, que estão inclusos nos demais produtos, e que serão entregues mensalmente conforme relata, serão servidos aos alunos conforme descritos nos cardápios, em semanas alternadas. Todavia pedimos esclarecimentos nítidos referente as entregas dos mesmos, haja visto que há uma contradição no que menciona os cardápios com a especificação do tópico a cima."

Conforme dispões o subitem 6.2.1., os **produtos perecíveis** deverão ser entregues com um prazo de até 05(cinco) dias, contados da data da solicitação. Assim sendo, de acordo com os cardápios a serem oferecidos, cada unidade escolar fará sua solicitação de com base na necessidade, podendo, inclusive, agendar datas específicas para a entrega dos produtos, sendo tal ato realizado de comum acordo com o fornecedor, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes.

6.2. Do Prazo de Entrega

6.2.1. *O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola)."*

No caso específico de pães, que são produtos confeccionados em um curto espaço de tempo, diferente dos demais produtos, tais como os citados no **3.4.2.**, entendemos que o prazo de cinco dias acima citado, seja razoável para atendimento da demanda.

"Salientamos que os preços dos pães de cachorro quente, no termo de referência, encontram-se abaixo dos preços de mercados, o que poderá fracassar o item, trazendo por consequência a insatisfação do Órgão Público, pela não contratação. É imprescindível que seja revisto as cotações do produto supracitado, pois o seu valor de referência, não condiz com o valor atual de mercado."

Relativamente aos preços estabelecidos como aceitáveis na licitação, estes resultam de pesquisa realizadas no banco de preços regional, inclusive, coletados junto a fornecedores locais, através da CREJAR.

"Ressaltamos que no tópico 13.7 a,4) do edital, caso a licitante que ofertar proposta para dois ou mais itens, deverá comprovar que possui Patrimônio líquido ou Capital social, que seja equivalente a somatória dos valores dos mesmos. Se possível poderia dar-nos mais detalhes referente a este tópico, haja visto que ficamos na dúvida de termos interpretado de forma errônea."

Considerando que o julgamento das propostas se dará por preço unitário, a comprovação da capacidade financeira por parte das empresas se dará proporcional a sua proposta, senão vejamos:

Ex. 1:

Item	Descrição	Un	Quantidade	P. Unitário	V. Total
8	Arroz agulhinha, tipo 1 ... - pct de 5 kg.	KG	57373	R\$ 4,77	R\$ 273.669,21
Valor Global					R\$ 273.669,21

No exemplo acima, a base de cálculo para comprovação da capacidade financeira será R\$ R\$ 273.669,21, ou seja, R\$ no mínimo 8.210,08.

Ex. 2:

Item	Descrição	Un	Quantidade	P. Unitário	V. Total
8	Arroz agulhinha, tipo 1 ... - pct de 5 kg.	KG	57373	R\$ 4,77	R\$ 273.669,21
20	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade...	KG	4562	R\$ 29,66	R\$ 135.308,92
Valor Global					R\$ 408.978,13

Neste, a base de cálculo para comprovação da capacidade financeira será R\$ R\$ 408.978,13, ou seja, no mínimo R\$ 12.269,34, e assim sucessivamente.

"[...]"

ASSIM, permanecem inalterados os documentos já publicados, mantendo-se a data prevista para a abertura do certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 06 de julho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto/SUPEL/RO

Mat.20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 06/07/2021, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019086019** e o código CRC **487BDBDA**.